LEI Nº 1.951, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a doação e a cessão de uso de equipamentos para Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município, às entidades:

I - **Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30:

a) 01 (uma) Colhedora de forragens, modelo Pecus-9004, com 04 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, ano 2006, Série 5411096, com registro no patrimônio municipal sob nº 3348;

b) 01 (uma) Grade Aradora Marca TATU, modelo Gaicr 16x26 Intermediária, Controle Remoto com pneus e 16 discos de 26 polegadas, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3347;

c) 01 (uma) Carreta agrícola marca LÍDER, capacidade para 5 (cinco) toneladas, rodado duplo, com freios e Basculante, com registro patrimonial sob nº 3352;

d) 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido a vácuo compressor, tanque de 5.000 litros, com 4 pneus, rebocável, sistema Tandem, revestimento interno anticorrosivo, macaco ajustável, agitador interno, válvula de alívio e tampa de inspeção de 40 MM, Marca MEPEL, modelo DAOLV-5000, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3623;

II - **Associação Comunitária de Santo Antônio**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.803.407/0001-45:

a) 01 (um) Distribuidor de Esterco Orgânico Marca MEPEL, Modelo Dalv-4000 RD, ano 2006, capacidade para 4.000 litros, rodagem dupla, Bomba a vácuo, Mangueira 5 metros, com registro patrimonial sob nº 3350;

III - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.883.258/0001-71:

a) 01 (uma) Grade aradora marca TATU, modelo Gaicr 16x26 Intermediária, Controle Remoto com pneus e 16 discos de 26 polegadas, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3346;

b) 01 (uma) Calcareadeira modelo DSE com capacidade para 6 (seis) toneladas, marca IPACOL, com pneus novos, com esteira travessa para distribuição de calcáreo seco e úmido, adubos orgânicos pastosos, com cobertura regulável até 30 cm, com registro patrimonial sob nº 3351;

c) 01 (uma) Colhedora de forragens marca NOGUEIRA, Modelo Pecus-9004 11, com 4 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, roda de apoio, plataforma articulada e bica normal, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3389.

IV - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.142.272/0001-87:

a) 01 (uma) Colhedora de forragens marca NOGUEIRA, Modelo Pecus-9004 11, com 4 rolos alimentador, disco de corte e rotor com 10 facas, roda de apoio, plataforma articulada e bica normal, ano 2006, com registro patrimonial sob nº 3390.

Art. 2º As doações, previstas no artigo 1º desta lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens, exclusivamente, na execução de serviços agrícolas, em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a associação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo período de 05 (cinco) anos, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município, às entidades:

I - **Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1200, registro patrimonial nº 7156, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Colhedora Forrageira PECUS 9004 GERAÇÃO 4, registro patrimonial nº 7157, avaliada em R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais);

c) Arado subsololador 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85, cor vermelho, registro patrimonial nº 7352, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

d) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 4 cilindros, 110cv, turbo, toldo, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo, SÉRIE 4292298966, PLACA MIW 7943, registro patrimonial nº 7158, avaliado em R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

II - **Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.997.606/0001-02:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1196, registro patrimonial nº 7152, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7385, avaliado em R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 04 cilindros, 110cv, turbo, toldo, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo, SÉRIE 4292298469, PLACA MIW 7973, registro patrimonial nº 7159, avaliado em R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

d) Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 6.000 litros, pneus 7.50x16, bomba à vácuo, rodado Tandem, mangote de sucção de mínimo "4", tampa de inspeção traseira, marca IPACOL, modelo DLV-6RT, serie N.JP 228080529, registro patrimonial nº 5965, avaliado em R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais);

III - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.883.258/0001-71:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1197, registro patrimonial nº 7153, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Semeadeira adub. hidráulica com 15 linhas, com roda limitadora, compactador, marca EICKHOFF ESG 615 n 0380, cor amarela e preto, registro patrimonial nº 7351, avaliado em R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

c) Arado subsololador 5 ferros Escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85 , cor vermelho, registro patrimonial nº 7353, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

d) Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 4 cilindros, 110cv, turbo, toldo, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo SÉRIE 4292298468 - PLACA MIW 8013, registro patrimonial nº 7160, avaliado em R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

IV - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.142.272/0001-87:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1198, registro patrimonial nº 7154, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7386, avaliado em R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Arado subsololador 5 ferros escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85, cor vermelho, registro patrimonial nº 7354, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

V - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.382.344/0001-29:

a) Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1199, registro patrimonial nº 7155, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais);

b) Distribuidor de adubo orgânico e calcário modelo DAOS TD ARO, 16 capacidade 2,5M³ 6 T, registro patrimonial nº 7384, avaliado em R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais);

c) Grade de limpeza GLF 2200 FARENZENA enleirador de pedra, cor vermelho, registro patrimonial nº 7382, avaliada em R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 5º As cessões de uso, previstas no artigo 4º desta lei, deverão observar:

I - A manutenção, guarda, combustível e operador, decorrente da utilização dos equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;

II - A cessionária poderá cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembleia geral da respectiva associação.

III - A restituição do bem ao município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo Município de São Lourenço do Oeste.

IV - Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural a fiscalização da utilização dos equipamentos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação se constatado o uso dos

equipamentos para promoção pessoal, má operação dos equipamentos e discriminação no atendimento dos associados.

V - Os responsáveis pelas associações deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma disposta em regulamento.

VI - O Termo de Cessão regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta lei.

Art. 6º Os responsáveis pelas cessionárias devem zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar lesão ao patrimônio público.

Art. 7º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal